



BALANÇO SOCIAL

**2011**

Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar



BALANÇO SOCIAL 2011

---

INDICE

*Nota de apresentação . . . 2*

***EFETIVOS E ESTRUTURA ORGÂNICA . . . 4***

***ESTRUTURA ETÁRIA E DE ANTIGUIDADE . . . 7***

***ESTRUTURA HABILITACIONAL . . . 9***

***MOBILIDADE DE PESSOAL . . . 11***

***ASSIDUIDADE . . . 13***

***ENCARGOS COM PESSOAL E PRESTAÇÕES SOCIAIS . . . 14***

***FORMAÇÃO PROFISSIONAL . . . 16***

***PERFIL DE RH DA DGPRM . . . 19***

*Anexos*

*Anexo 1 – Mapas anexos ao DL nº 190/96, de 9 de Outubro*

*Anexo 2 – Índices de Pessoal*



## BALANÇO SOCIAL 2011

---

### NOTA DE APRESENTAÇÃO

O Balanço Social da Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar (DGPRM) é o documento de gestão que permite a análise quantitativa e qualitativa dos recursos humanos (RH) que lhe estão afetos. Estabelece e destaca o que é fundamental na política de pessoal definida pela Direção ao longo dos anos, permite analisar retrospectivamente elementos estatísticos, estudá-los e possibilitar a tomada de decisão tendo em vista a gestão previsional do “fator humano”, relativamente ao porvir.

O Decreto-Lei nº. 190/96, de 9 de Outubro tornou este instrumento de gestão obrigatório para todos os organismos da Administração Pública Central, Regional e Local que tenham um mínimo de 50 trabalhadores.

Na prática deste serviço, o desenvolvimento organizacional está associado ao dos trabalhadores constituindo o principal vetor da política de RH, que se tem procurado materializar através das seguintes vertentes:

- ✓ Melhoria das instalações e equipamentos;
- ✓ Valorização das pessoas contemplando nomeadamente o acesso à formação profissional;
- ✓ Gerir e racionalizar com eficiência os encargos com pessoal, considerando as verdadeiras necessidades de funcionamento.

Apresenta-se a visão geral dos principais resultados e indicadores no âmbito dos RH em 2011, comparativamente com 2010:

O quantitativo de efetivos em 31 de Dezembro era de **176 trabalhadores** (-15%) e o **índice de tecnicidade** de **57,4%**, (+1,6%). O grupo de «funções técnicas» possuía 101 trabalhadores (57,4%) e o das «funções administrativas» 44 (25%).

Relativamente à *estrutura etária* a **idade média** do pessoal da DGPRM aumentou ligeiramente para **39 anos e meio**. A *antiguidade* na Função Pública diminuiu para **13 anos** de serviço. A **taxa de envelhecimento** (idade igual/superior a 55 anos) foi de **9,7%**. A **taxa de emprego jovem** subiu para **8%** (+ 0,7%) (menos de 25 anos).

Em relação a 2010, aumentou em 3,3% o **índice de formação superior (65%)**. Diminuiu o número de trabalhadores com o ensino secundário/bacharelato (30%).



## BALANÇO SOCIAL 2011

---

O índice de **rotatividade de efetivos (0,64)** diminuiu face a 2010. A variação normal deste índice situa-se entre 0 e 1. Quanto mais se aproximar da unidade menor será a mobilidade externa. O **índice de entradas** foi de **11%** e o **índice de saídas** de **28,4%**, respetivamente menos 37,5% e 1,2%. A **taxa de cobertura** ou compensação entradas/saídas foi de **40%**. Continua a verificar-se uma relativa mobilidade de trabalhadores.

O **índice de “mudança de situação remuneratória”** (ex-promoção/progressão) não foi significativo (**0,57%**) diminuindo **21,7%**.

Fixou-se em 95,8% a assiduidade geral dos trabalhadores. A respetiva **taxa de absentismo** foi de **4,2%** (+ 0,9%).

Os **encargos com pessoal** aumentaram 7,4%. As **prestações sociais** tiveram um aumento percentual de 100%.

Em 2011, o **índice de participação na formação (55,7%)**, foi superior a 2010 (+34,7%). Foram frequentadas 120 ações de formação.

Em conclusão, pelos indicadores atrás referenciados a política de gestão dos RH na Direção-Geral tem procurado envolver todos os trabalhadores, com diferentes responsabilidades, tendo em vista o aumento da motivação e aperfeiçoamento do exercício individual e coletivo do serviço.

Lisboa, 16 de fevereiro de 2012

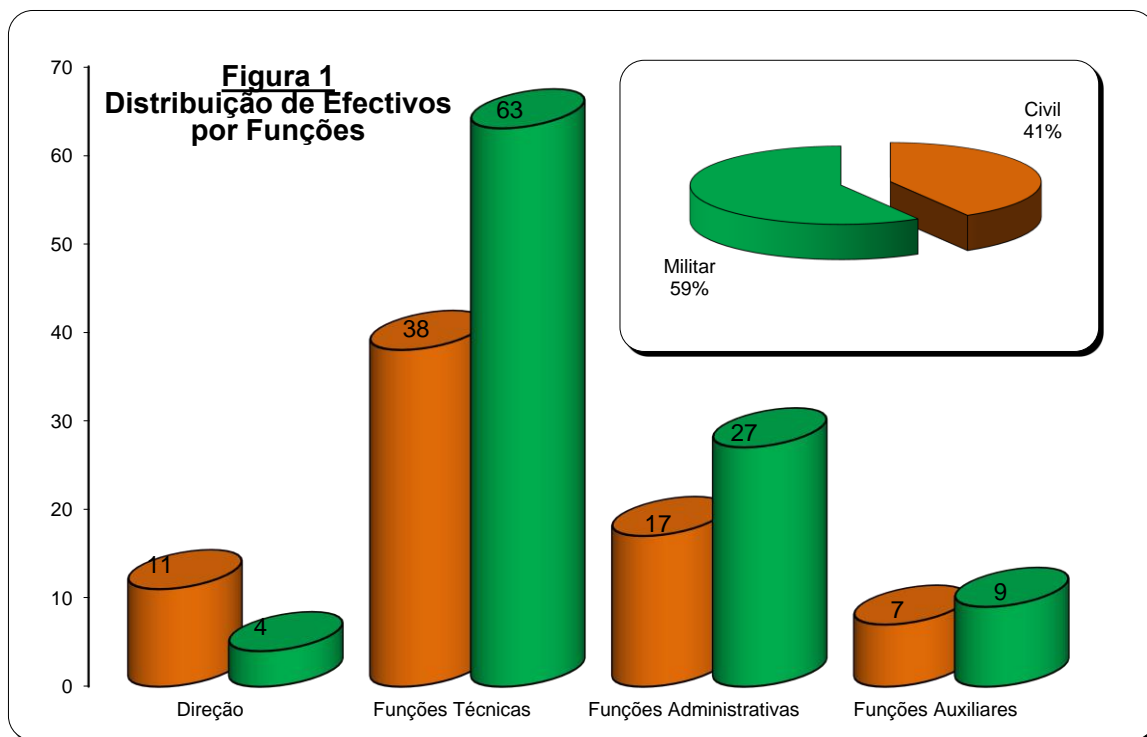
O Diretor-Geral

Alberto Rodrigues Coelho

(assinatura digitalizada)

**BALANÇO SOCIAL 2011**
**EFFECTIVOS E ESTRUTURA ORGÂNICA**

A DGPRM em 31 de Dezembro de 2011 apresentava um efetivo de **176 trabalhadores**. Distribuiu-se por dois grupos de pessoal: **civil (41%)** e **militar (59%)** (fig.1). Verificou-se a diminuição de 30 trabalhadores relativamente a 2010 (-15%) (ver gráfico da fig. 2).



As **funções de direção** eram exercidas por 15 dirigentes, com um **índice de enquadramento** de **8,5%**. Desempenhavam **funções técnicas**, **101** trabalhadores. Na **área administrativa** **44 (25%)** e **16 em funções auxiliares (9,1%)**.

Funções	Pessoal Civil			Pessoal Militar/Militarizado					TOTAL	
	DGPRM	Outros	SubTOT	MAR	EXE	FAP	GNR	SubTOT		
Direção superior	1		1		1			1	2	1,1%
Direção intermédia	10		10		2	1		3	13	7,4%
<b>Direção</b>	<b>11</b>	<b>0</b>	<b>11</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>15</b>	<b>8,5%</b>
Área Técnica	35		35	19	26	18		63	98	55,7%
Área Informática	3		3					0	3	1,7%
<b>Funções Técnicas</b>	<b>38</b>	<b>0</b>	<b>38</b>	<b>19</b>	<b>26</b>	<b>18</b>	<b>0</b>	<b>63</b>	<b>101</b>	<b>57,4%</b>
Área Administrativa	15		15	1	25	1		27	42	23,9%
Secretariado	2		2					0	2	1,1%
<b>Funções Administrativas</b>	<b>17</b>	<b>0</b>	<b>17</b>	<b>1</b>	<b>25</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>27</b>	<b>44</b>	<b>25,0%</b>
Motorista	2		2		1			1	3	1,7%
Trabalho Auxiliar	5		5	2	1	5		8	13	7,4%
<b>Funções Auxiliares</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>7</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>9</b>	<b>16</b>	<b>9,1%</b>
Total	73	0	73	22	56	25	0	103	176	100,0%
%	41,5%	0,0%	41,5%	12,5%	31,8%	14,2%	0,0%	58,5%	100,0%	

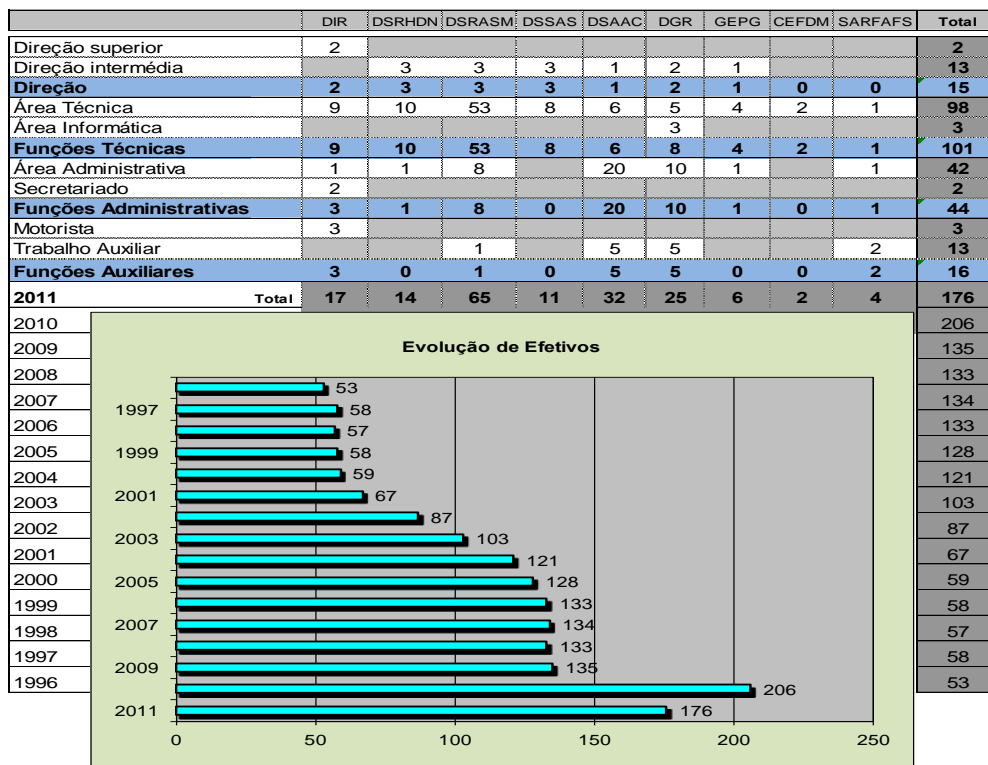
BALANÇO SOCIAL 2011

A contagem de trabalhadores segundo o grupo/cargo/carreira (anexo 1, quadro 1) reparte-se do seguinte modo: dirigente superior (2), dirigente intermédio (13), técnico superior (35), assistente técnico (17), assistente operacional (7), informático (3) e forças armadas (99).

Em 2011 o *índice de tecnicidade* (sentido lato), foi de **57,4%** refletindo o aumento do exercício em funções técnicas (Gráfico 1). A *taxa de feminização* (37,5%) sofreu um incremento de 3,5 % (Gráfico 1).



**Figura 2**  
Distribuição de Efetivos por Funções e pela Estrutura Orgânica



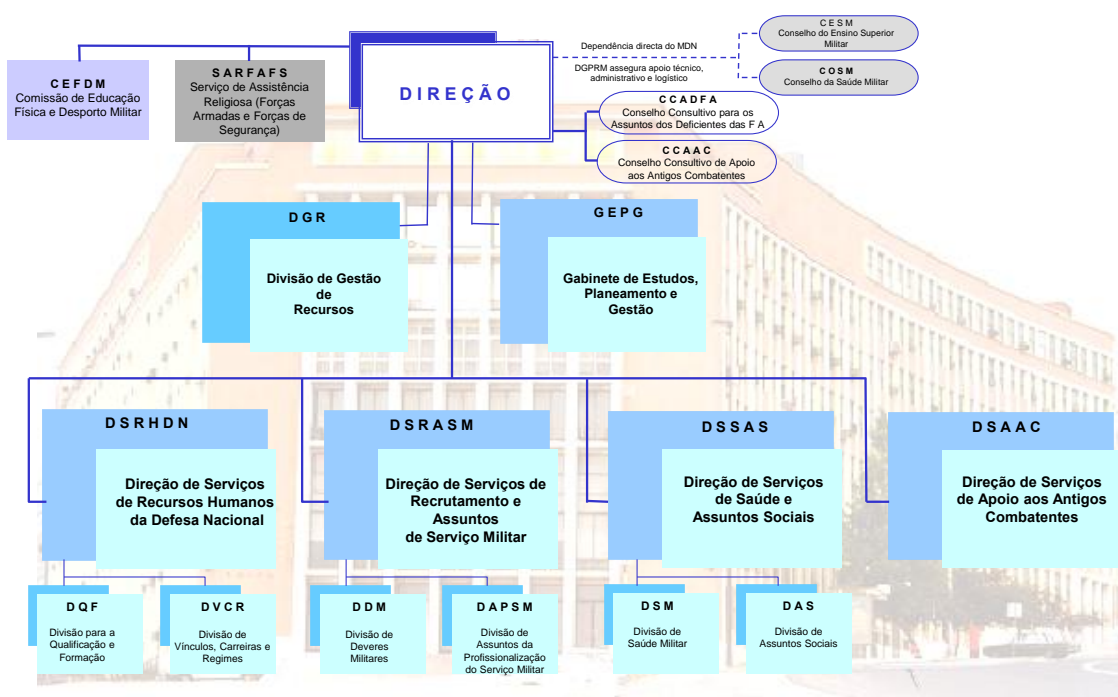


## BALANÇO SOCIAL 2011

No que respeita à distribuição dos recursos humanos pela estrutura orgânica a DSRASM possui o mais elevado número de trabalhadores (65), seguido pela DSAAC (32) e DGR (25) (fig. 2).

O grupo de pessoal técnico predomina na DSRASM (53), DSRHDN (10), DSSAS (8) e DGR (8). Apoiam a Direção 9 técnicos.

Na área administrativa, a DSAAC possui 20 trabalhadores e a DGR 10 (fig. 2).

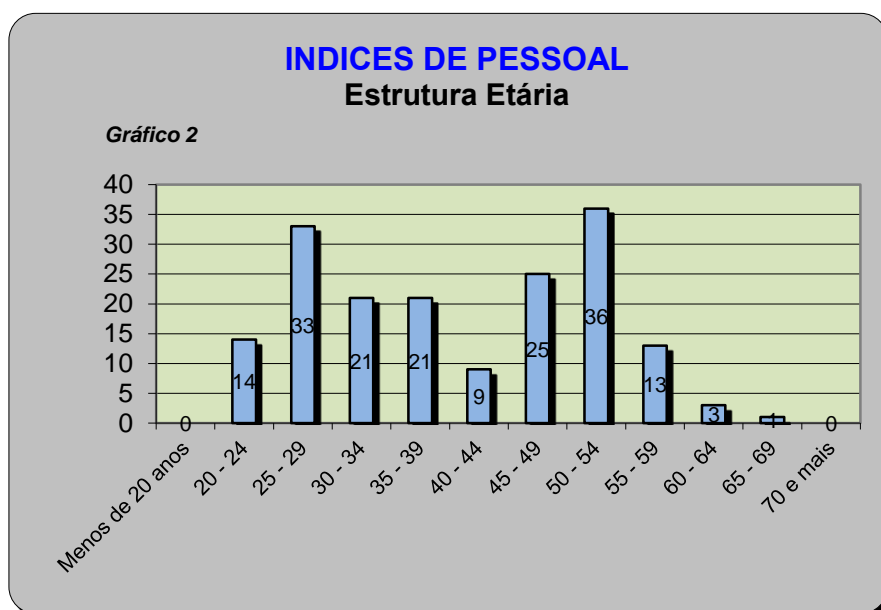


## BALANÇO SOCIAL 2011

**ESTRUTURA ETÁRIA E DE ANTIGUIDADE**

Considerando o grupo etário inferior aos 25 anos, a **taxa de emprego jovem (8%)** continuou a aumentar (0,7 %) face a 2010 (Gráfico 2).

A **taxa de envelhecimento (9,7%)** (idade igual ou superior a 55 anos), subiu 1,4%.



A **média de idade** do pessoal da DGPRM é de **39 anos e meio**. (anexo 1, quadro 2).

A idade média dos homens cifra-se nos 41 anos e meio e das mulheres em 37 anos e meio.

O grupo etário dos 50 aos 54 anos de idade mantém-se o mais representativo (20,5%), seguido dos 25 aos 29 anos (18,8%). Ambos perfazem 39,3% dos trabalhadores da Direção-Geral.

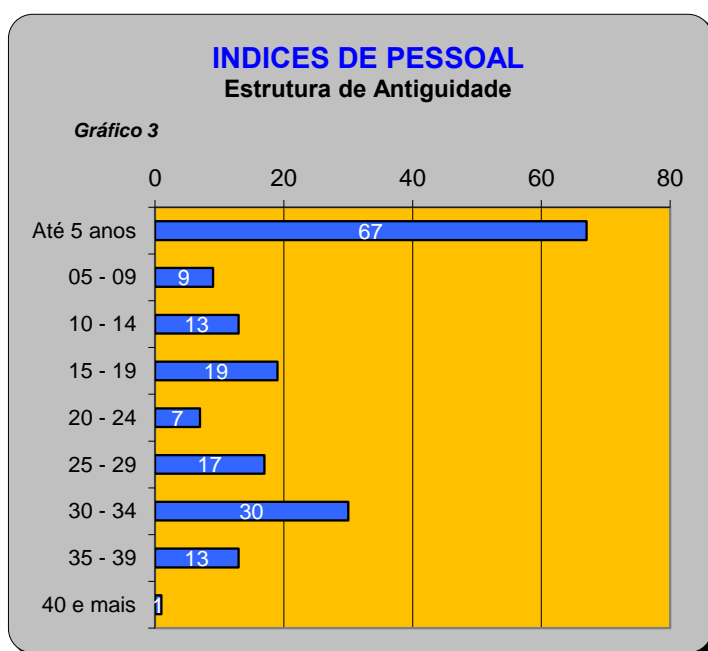


## BALANÇO SOCIAL 2011

Diminuiu um ponto percentual a estrutura de **antiguidade** na Função Pública: o **nível médio excede ligeiramente os 13 anos** (anexo 1, quadro 3).

O grupo de pessoal de antiguidade até 5 anos de serviço permanece o mais representativo (38%), seguido do grupo de antiguidade entre os 30 e 34 anos (17%) (Gráfico 3).

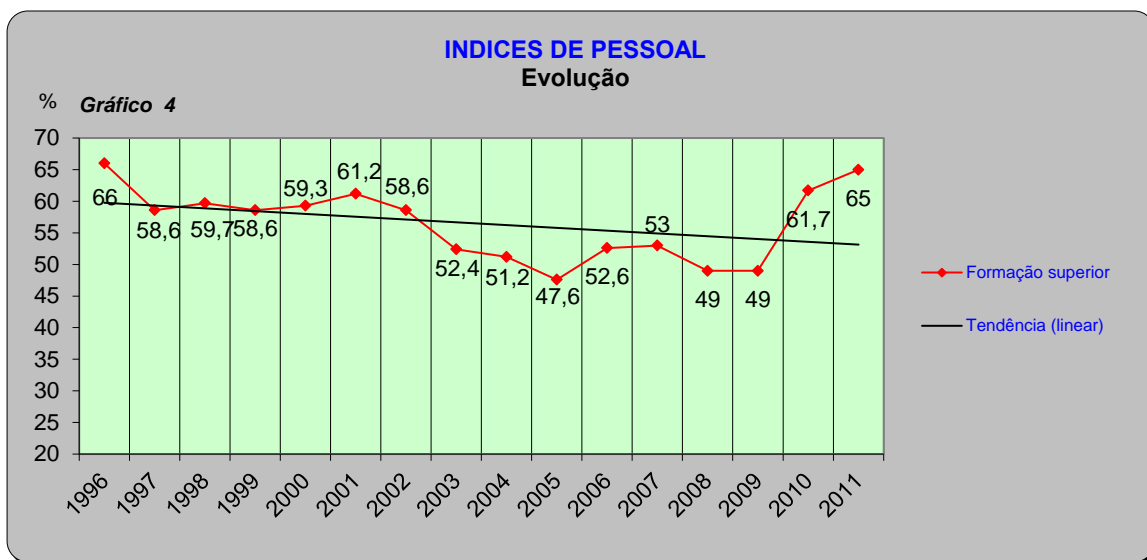
Tendo em conta o género, a antiguidade no serviço do sexo feminino, ronda em média os 10 anos, e a do sexo masculino aproximadamente 16 anos.



## BALANÇO SOCIAL 2011

**ESTRUTURA HABILITACIONAL**

A contabilização dos jovens licenciados divulgadores do Dia da Defesa Nacional repercutiu-se não só no índice de tecnicidade como na continuação do aumento do **índice de formação superior (65%)** (+ 3,3% que em 2010) (Gráfico 4 e anexo 1, quadro 4).

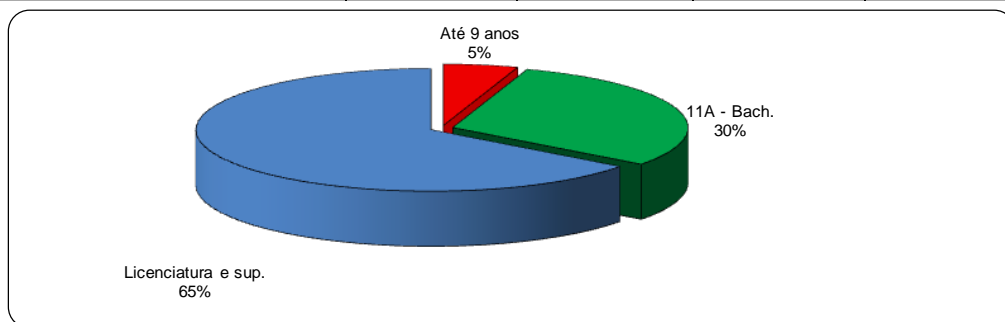


A Direção-Geral possuía 109 licenciados, 4 mestres e um doutorado que exerciam funções de direção e/ou técnicas (fig. 3).

O grupo de trabalhadores com ensino secundário/bacharelato representa 30% do pessoal da

**Figura 3**  
**Habilitações Literárias**

Carreiras	Até 9 anos	11A - Bach.	Licenciatura e sup.	Total
Dirigentes	0	1	14	15
Técnico Superior	0	0	35	35
Assistente Técnico	0	16	1	17
Assistente Operacional	6	1	0	7
Informático	0	2	1	3
Militares	3	33	63	99
<b>Total</b>	<b>9</b>	<b>53</b>	<b>114</b>	<b>176</b>





## BALANÇO SOCIAL 2011

---

DGPRM (fig. 3). Baixou 1% o nível de escolaridade até 9 anos (5%).

Na distribuição da estrutura habilitacional por sexo, 61 % dos homens possui formação superior e 39% o ensino básico/secundário.

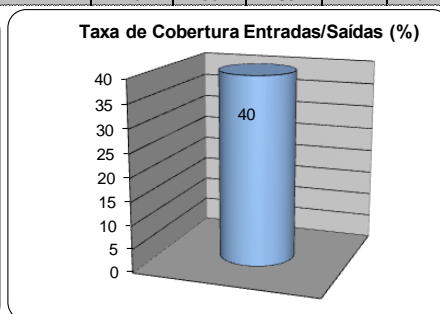
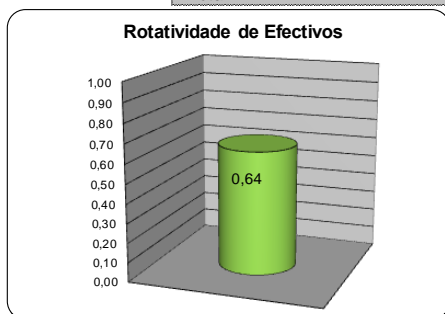
A taxa de formação superior no sexo feminino é de 71%. Possuem o ensino básico/secundário 29%.

**BALANÇO SOCIAL 2011**
**MOBILIDADE DE PESSOAL**

Em 2011 a **rotatividade de efetivos** na DGPRM obteve um índice de **0,64** (1 = nula) e a **taxa de cobertura** (avalia em que proporção a entrada de funcionários cobre a saída, refletindo o acréscimo ou diminuição do número de RH existente) de **40%** (fig. 4).

**Figura 4**  
**Movimentos**  
**por Carreiras,**  
**Postos**  
**e Cargos**

	Entradas/Saídas			Alterações de posição	
	Entradas	Saídas	Evol		
Director-Geral			0		
Subdirector-Geral			0		
Director de Serviços	1	1	0		
Vice-Almirante					
Major-General			0		
Coronel/Comte. Mar-Guerra		3	-3		
Tenente-Coronel/Comte. Fragata	1		1		
Major/Cap. Tenente			0		
Chefe de Divisão		1	-1		
Capitão			0		
Tenente		13	-13		
Alferes		2	-2		
Aspirante		4	-4		
Técnico Superior	10	3	7		
Informático			0		
Assistente Técnico	4	1	3		
Assistente Operacional	1		1		
Sargento-Mor		13	-13	1	
Sargento-Chefe	1	6	-5		
Sargento-Ajudante			0		
Primeiro Sargento		1	-1		
Segundo Sargento			0		
Furriel			0		
Cabo	1		1		
Cabo Adjunto		1	-1		
Primeiro Cabo			0		
Segundo Cabo	1		1		
2º Marinheiro			0		
1º Marinheiro			0		
Soldado e Cabo da GNR		1	-1		
Soldado			0		
Outros			0		
<b>Total</b>	<b>20</b>	<b>50</b>	<b>-30</b>	<b>1</b>	<b>0</b>





BALANÇO SOCIAL 2011

Verificou-se menor mobilidade de entradas/saídas durante o ano, em relação a 2010.

Dados retrospectivos

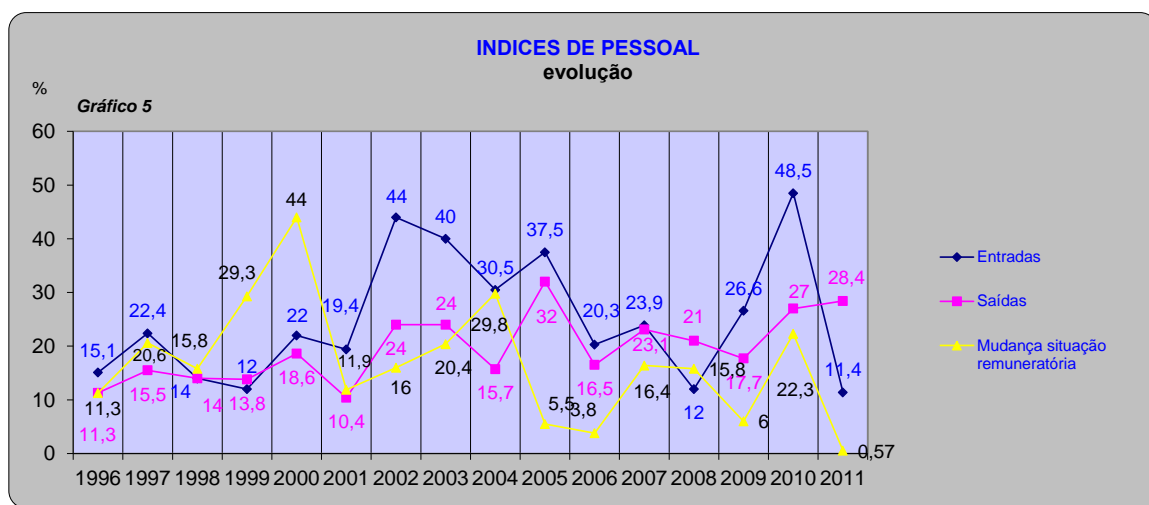
Rotatividade de efetivos		Taxa de cobertura	
2009	2010	2008	2009
0,70	0,71	150%	179%

O **índice de entradas** na Direção-Geral em 2011 foi de **11%** (-37,5%) e o **índice de saídas** de **28,4%** (-1,2%) (Gráfico 5 e anexo 1, quadros 7, 8 e 9).

Por “procedimento concursal” entraram 8 técnicos superiores, 2 assistentes técnicos e 2 assistentes operacionais. Através de “cedência de interesse público” 2 técnicos superiores. Por “mobilidade interna” 2 assistentes técnicos. Em “comissão de serviço” 1 dirigente intermédio e em “outras situações” 3 militares.

Segundo o motivo da saída dos trabalhadores foram as seguintes as modalidades (anexo 1, quadros 8 e 9): cessação da comissão de serviço (2 dirigentes intermédios) e outros motivos (3 técnicos superiores, 1 assistente técnico, 44 militares).

O **índice de “mudança de situação remuneratória”**<sup>1</sup> em 2011 (**0,57%**) foi meramente residual (Gráfico 5 e anexo 1, quadro 11).



<sup>1</sup> Inclui promoções, alteração de posicionamento remuneratório (obrigatória e gestionária) e outros.

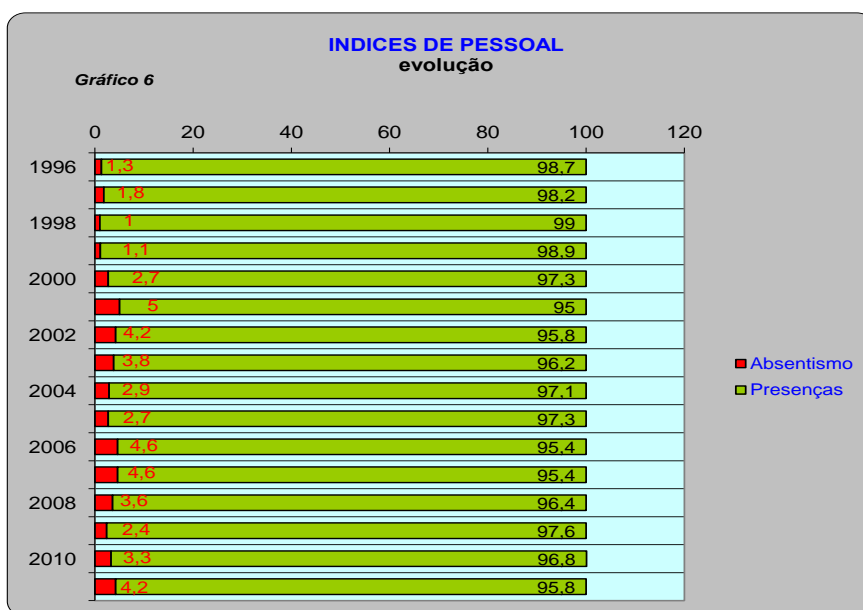
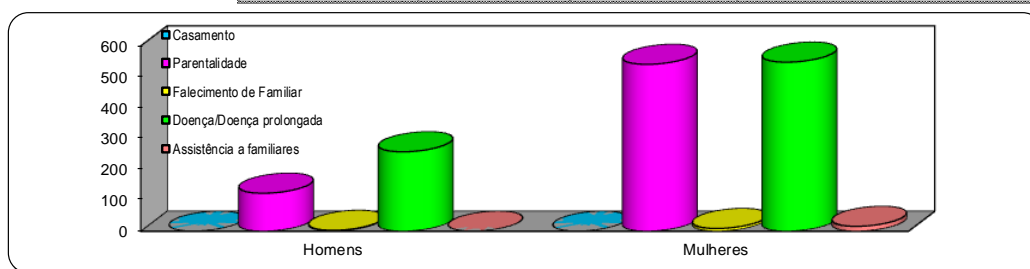
## BALANÇO SOCIAL 2011

## ASSIDUIDADE

A **taxa de absentismo** na DGPRM em 2011 foi de **4,2%**, mais 0,9% do que a registada em 2010 (fig. 5 e Gráfico 6). A média do período 1996-2011 é de 3%. Continuam a ser as faltas por “doença ou doença prolongada” (49,2%) e “parentalidade” (40,6%) que concorrem para esta taxa (fig. 5 e anexo 1, quadro 15). O **índice de presença** foi de **95,8%**. Não se apuraram faltas injustificadas nem o cumprimento de penas disciplinares.

**Figura 5**  
Assiduidade

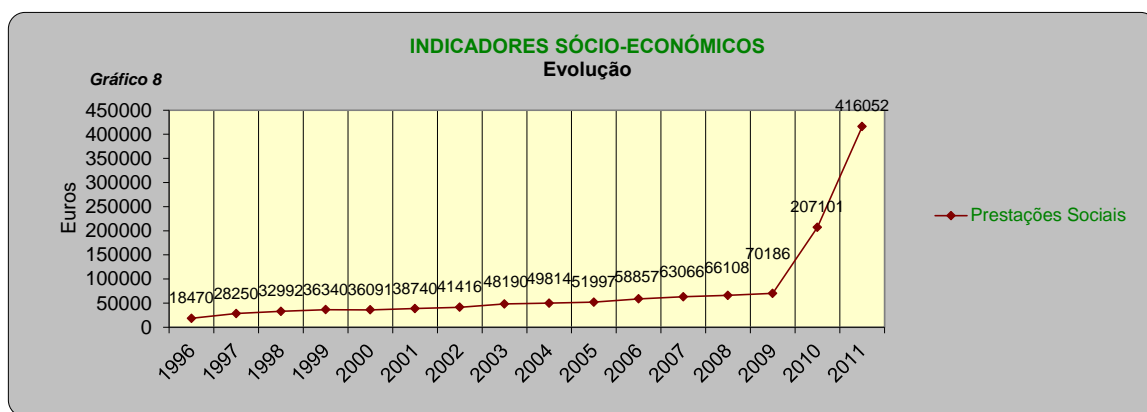
Tipo de Ausências	Homens		Mulheres		Total	
Casamento	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	0	0,0%
Parentalidade	123	18,6%	540	81,4%	663	40,6%
Falecimento de Familiar	3	25,0%	9	75,0%	12	0,7%
Doença/Doença prolongada	257	32,0%	547	68,0%	804	49,2%
Assistência a familiares	0	0,0%	16	100,0%	16	1,0%
Outras	75	54,3%	63	45,7%	138	8,5%
<b>Total de dias de Faltas [DF]</b>	<b>458</b>	<b>28,0%</b>	<b>1175</b>	<b>72,0%</b>	<b>1633</b>	<b>100,0%</b>
<b>Nº Trabalhadores com faltas</b>	<b>27</b>	<b>43,5%</b>	<b>35</b>	<b>56,5%</b>	<b>62</b>	<b>100,0%</b>
<b>Total de Trabalhadores [NT]</b>	<b>110</b>	<b>62,5%</b>	<b>66</b>	<b>37,5%</b>	<b>176</b>	<b>100,0%</b>
<b>Dias de Trabalho [DT] (NT*224)</b>	<b>24.640</b>	<b>62,8%</b>	<b>14.784</b>	<b>37,7%</b>	<b>39.248</b>	<b>100,0%</b>
<b>Taxa de Absentismo (DF/DT*100)</b>	<b>1,9%</b>		<b>7,9%</b>		<b>4,2%</b>	



## BALANÇO SOCIAL 2011

**ENCARGOS COM PESSOAL E PRESTAÇÕES SOCIAIS**

O total de **encargos com pessoal** durante o ano 2011 cresceu 163.322 € (7,4%) (Gráfico 7 e anexo 1, quadro 18). Este tipo de encargos agrupa itens como a “remuneração base”, “suplementos remuneratórios”, “prestações sociais” e “benefícios sociais”.



Em 2011 a **taxa de encargos sociais** foi de **24,5%**. Em relação a 2010, teve um incremento de 12% (anexo 1, quadro 18).

As **prestações sociais** tiveram um aumento percentual de 100% (Gráfico 8 e anexo 1, quadro 18.2). Agrupa os custos referentes a “subsídios no âmbito da proteção da parentalidade”, “abono de família”, “subsídio de refeição” e “outras prestações sociais”.



## BALANÇO SOCIAL 2011

---

Tal incremento deveu-se especialmente ao aumento de custos de “parentalidade” e o quadro 18.2 ter passado a contemplar custos com o “subsídio de refeição” (em 2010 inserido no quadro 18.3).

### Dados retrospectivos

Taxa encargos sociais	
2009	2010
6,3%	12,6%



## BALANÇO SOCIAL 2011

**FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

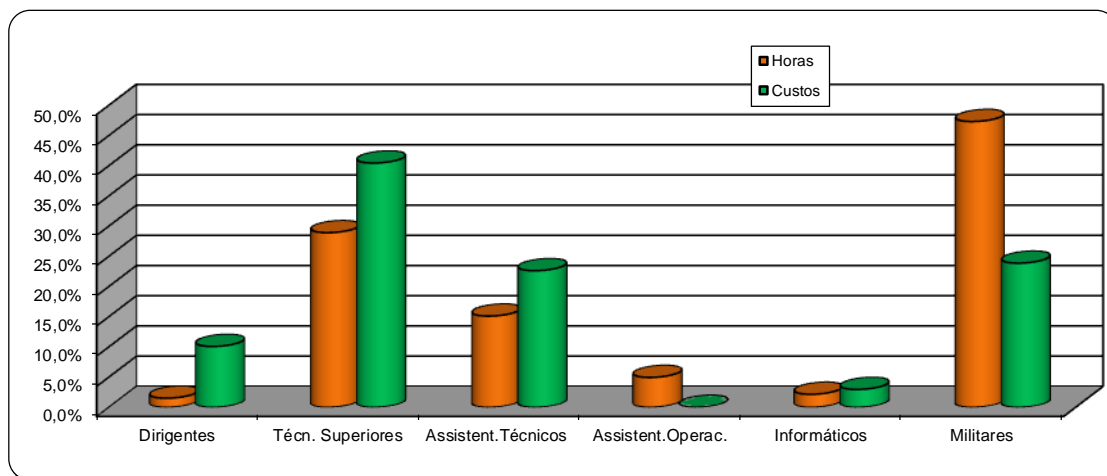
A política de formação desenvolvida na DGPRM tem tido em vista ser uma mais valia para o serviço e trabalhadores, possibilitando alcançar dois objetivos essenciais e adicionais: colmatar as necessidades formativas da Direção-Geral e facultar o desenvolvimento pessoal e profissional dos trabalhadores.

Foi ainda constituído um grupo de trabalho para dar cumprimento à Resolução de Conselho de Ministros n.º 89/2010 de 17 de novembro que traça linhas orientadoras para que seja elaborado um plano de ação para a formação profissional de trabalhadores da Administração Pública no período compreendido entre 2011 e 2013, sendo que, em sede de QUAR, a meta da formação foi considerada critério de avaliação de desempenho dos dirigentes superiores, tendo que ser cumprido 1/3 de formação do universo de trabalhadores da direção, o qual foi superado.

Voltou a verificar-se em 2011 um aumento significativo de participação dos RH na formação (+ 34,7%). O **índice de participação** foi de **55,7%**. Foram frequentadas 120 ações de formação (fig. 6, anexo 1, quadros 27 e 28) e 98 o nº de trabalhadores participantes.

**Figura 6**  
**Formação**  
**Profissional**

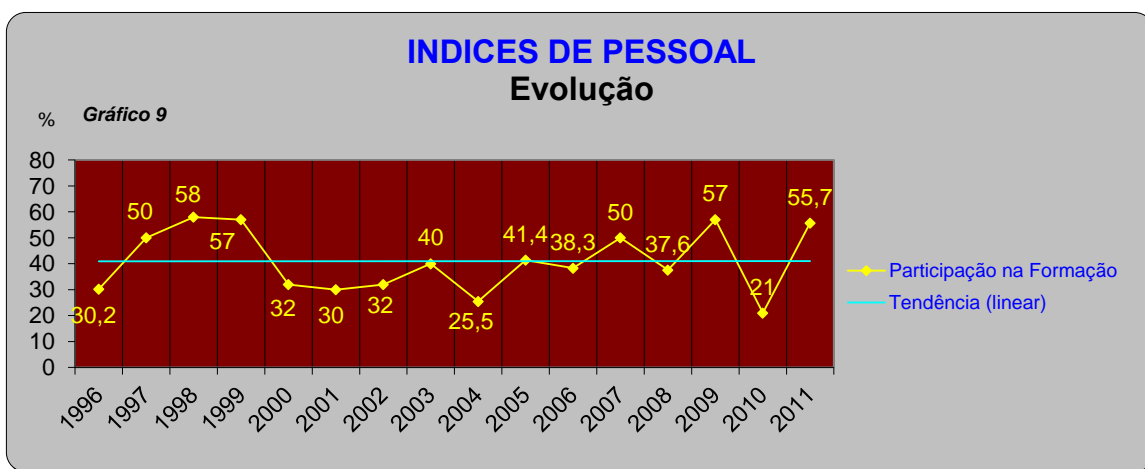
	Participantes		Cursos frequentados	Horas		Custos	
Dirigentes	2	2,0%		42	1,5%	2698	10,1%
Téc. Superiores	26	26,5%		800	28,9%	10822	40,5%
Assistent. Técnicos	9	9,2%		418	15,1%	6053	22,6%
Assistent. Operac.	1	1,0%		137	5,0%	0	0,0%
Informáticos	2	2,0%		60	2,2%	793	3,0%
Militares	58	59,2%		1309	47,3%	6387	23,9%
Total	<b>98</b>	100,0%	<b>120</b>	<b>2.766</b>	100,0%	<b>26.753</b>	100,0%



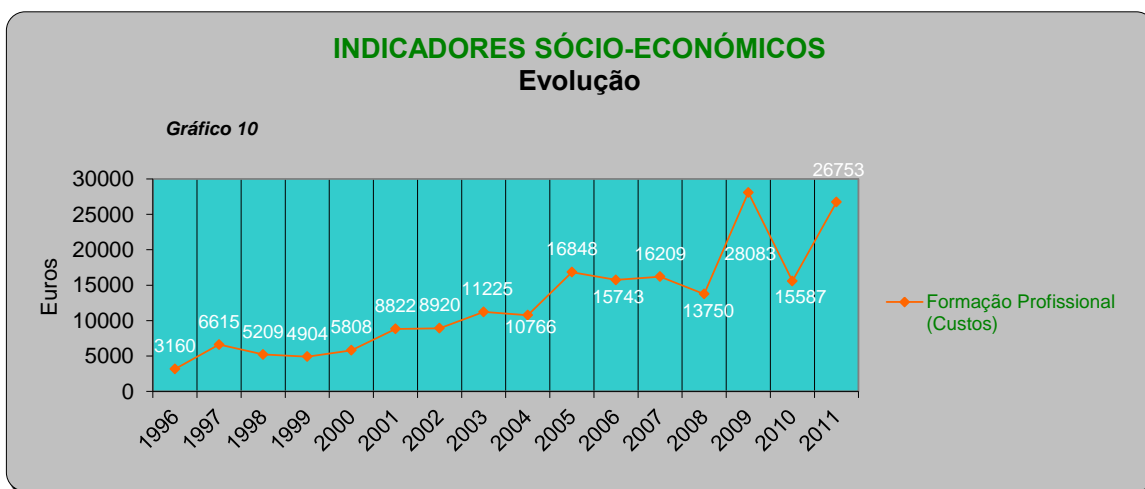
## BALANÇO SOCIAL 2011

A distribuição de horas de formação frequentadas, pelas carreias, não é uniforme, destacando-se os militares (47%), seguido dos técnicos-superiores (29%) e dos assistentes técnicos (15%).

Nos custos evidenciam-se os técnicos superiores (40,5%), os militares (24%) e os assistentes técnicos (23%).



Comparando com 2010 o número absoluto de horas aumentou significativamente (+ 1322 h). No mesmo sentido correlativo apurou-se que o custo total com a formação cresceu 72 % (+ 11.166 €) (Gráfico 10).





## BALANÇO SOCIAL 2011

---

Consequentemente em 2011 verificou-se um aumento da *taxa de investimento em formação* **(1,1%)** (+ 0,4%).

O número de ações por grupos de pessoal caracterizou-se da forma seguinte: primeiro, militares (59), seguido por técnicos superiores (42), assistente técnico (13), dirigentes intermédios (2), informáticos (2) e assistente operacional (2) (anexo 1, quadro 28).



## BALANÇO SOCIAL 2011

---

### **PERFIL DOS RECURSOS HUMANOS DA DGPRM**

Definição do **perfil profissional do pessoal da DGPRM** caracterizado pelos seguintes traços:

- Grupo de pessoal – militar (59%);
- Grupos profissionais (dominância) – militar (56%) e técnico superior (20%);
- Tipo de funções exercidas (dominância) – técnicas (57%);
- Sexo – masculino (62,5%);
- Idade – média 39 anos e meio  
(grupo etário dominante 50 a 54 anos);
- Antiguidade na FP – 13 anos (média);
- Habilitações – formação superior (65%);
- Assiduidade – 9,3 dias/faltas (média  
absentismo/trabalhador);
- Formação profissional – 15,7 h (média horas de formação/trabalhador).





## **ANEXO 1**

Mapas previstos no Decreto-Lei 190/96 de 9 de Outubro  
(modelo da DGAEP)

# BALANÇO SOCIAL 2011

## ÍNDICE DE QUADROS

### CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

[Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género](#)

[Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género](#)

[Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género](#)

[Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género](#)

[Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género](#)

[Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género](#)

[Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação](#)

[Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento](#)

[Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género](#)

[Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género](#)

[Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho \(PNT\) e género](#)

[Quadro 14: Contagem das horas de trabalho extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género](#)

[Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo o género](#)

[Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género](#)

[Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve, por escalão de PNT e tempo de paralisação](#)

### CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

[Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género](#)

[Quadro 18: Total dos encargos com pessoal durante o ano](#)

[Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios](#)

[Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais](#)

[Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais](#)

### CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

[Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, por género](#)

[Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho](#)

[Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos](#)

[Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano](#)

[Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo](#)

[Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional](#)

[Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho](#)

[Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais](#)

### CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

[Quadro 27: Contagem das acções de formação profissional realizadas durante o ano por tipo de acção, segundo a duração](#)

[Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante ano por grupo / cargo / carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo / cargo / carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 30: Despesas anuais com formação](#)

### CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

[Quadro 31: Relações profissionais](#)

[Quadro 32: Disciplina](#)

**Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género**

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	Nomeação Definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo determinável		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolutivo certo		CT em Funções Públicas a termo resolutivo incerto		Comissão de Serviço no âmbito da LVC		Comissão de Serviço no âmbito do Código do Trabalho		CT no âmbito do Código do Trabalho		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior a)													2						2	0	2
Dirigente Intermédio a)													7	6					7	6	13
Técnico Superior							12	23											12	23	35
Assistente Técnico							6	11											6	11	17
Assistente Operacional							4	3											4	3	7
Informático							3												3	0	3
Magistrado																			0	0	0
Diplomata																			0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																			0	0	0
Doc. Ens. Universitário																			0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																			0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																			0	0	0
Pessoal de Inspeção																			0	0	0
Médico																			0	0	0
Enfermeiro																			0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																			0	0	0
Chefia Tributária																			0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																			0	0	0
Pessoal Aduaneiro																			0	0	0
Conservador e Notário																			0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																			0	0	0
Oficial de Justiça																			0	0	0
Outro Pessoal de Justiça																			0	0	0
Forças Armadas b)	46	1							30	22									76	23	99
Polícia Judiciária																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana																			0	0	0
Guarda Prisional																			0	0	0
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras																			0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																			0	0	0
Bombeiro																			0	0	0
Outro Pessoal d)																			0	0	0
<b>Total</b>	<b>46</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>25</b>	<b>37</b>	<b>30</b>	<b>22</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>9</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>110</b>	<b>66</b>	<b>176</b>

Prestações de Serviços	M	F	Total
Tarefas			0
Avenças			0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**NOTAS:**

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e republicado pela Lei nº 51/2005, de 30 de Agosto);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Considerar os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo);
- e) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

**Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género**

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos de 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		70 e mais		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente Superior a)															1		1									2	0	2
Dirigente Intermédio a)									2		2		2	4	1	1				1						7	6	13
Técnico Superior					1		3	6	3	6	1	3	3	3	1	2	1	2								12	23	35
Assistente Técnico					1		2	2	4	3		1		1		2		1								6	11	17
Assistente Operacional							1		1		1						1			2		1				4	3	7
Informático									1		1						1									3	0	3
Magistrado																										0	0	0
Diplomata																										0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																										0	0	0
Doc. Ens. Universitário																										0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																										0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																										0	0	0
Pessoal de Inspeção																										0	0	0
Médico																										0	0	0
Enfermeiro																										0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																										0	0	0
Chefia Tributária																										0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																										0	0	0
Pessoal Aduaneiro																										0	0	0
Conservador e Notário																										0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																										0	0	0
Oficial de Justiça																										0	0	0
Outro Pessoal de Justiça																										0	0	0
Forças Armadas b)			8	6	19	12	3	4		1			12		28		6									76	23	99
Polícia Judiciária																										0	0	0
Polícia de Segurança Pública																										0	0	0
Guarda Nacional Republicana																										0	0	0
Guarda Prisional																										0	0	0
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras																										0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																										0	0	0
Bombeiro																										0	0	0
Outro Pessoal d)																										0	0	0
<b>Total</b>	0	0	8	6	19	14	9	12	11	10	5	4	17	8	31	5	10	3	0	3	0	1	0	0	110	66	176	

Prestações de Serviços	Menos de 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		70 e mais		TOTAL		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Tarefas																											0	0	0
Avanços																											0	0	0
<b>Total</b>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

- NOTAS:**
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e republicado pela Lei nº 51/2005, de 30 de Agosto);
  - b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
  - c) Considerar os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
  - d) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo);
  - e) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.



**Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género**

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira/ serviço	Tempo de	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL	
		M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente Superior a)														1		1					2	0	2
Dirigente Intermédio a)						1		4		1		2	2	2		1					7	6	13
Técnico Superior		2	10	2	1	3	3	2	3	3	2		2				2				12	23	35
Assistente Técnico		1	3	1	1	2	2	1	2			1			1		2				6	11	17
Assistente Operacional		1						2	3									1			4	3	7
Informático						1		1								1					3	0	3
Magistrado																					0	0	0
Diplomata																					0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																					0	0	0
Doc. Ens. Universitário																					0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																					0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																					0	0	0
Pessoal de Inspeção																					0	0	0
Médico																					0	0	0
Enfermeiro																					0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																					0	0	0
Chefia Tributária																					0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																					0	0	0
Pessoal Aduaneiro																					0	0	0
Conservador e Notário																					0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																					0	0	0
Oficial de Justiça																					0	0	0
Outro Pessoal de Justiça																					0	0	0
Forças Armadas b)		31	19	1	3	1			1	1		12		24		6					76	23	99
Polícia Judiciária																					0	0	0
Polícia de Segurança Pública																					0	0	0
Guarda Nacional Republicana																					0	0	0
Guarda Prisional																					0	0	0
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras																					0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																					0	0	0
Bombeiro																					0	0	0
Outro Pessoal d)																					0	0	0
<b>Total</b>		<b>35</b>	<b>32</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>8</b>	<b>5</b>	<b>10</b>	<b>9</b>	<b>4</b>	<b>3</b>	<b>13</b>	<b>4</b>	<b>27</b>	<b>3</b>	<b>8</b>	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>0</b>		<b>110</b>	<b>66</b>	<b>176</b>

**NOTAS:**

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e republicado pela Lei nº 51/2005, de 30 de Agosto);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Considerar os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo);
- e) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

**Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género**

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior a)															1		1				2	0	2
Dirigente Intermédio a)												1			6	5	1				7	6	13
Técnico Superior															11	22		1	1		12	23	35
Assistente Técnico												5	11		1						6	11	17
Assistente Operacional			1	3	1		1		1												4	3	7
Informático											2				1						3	0	3
Magistrado																					0	0	0
Diplomata																					0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																					0	0	0
Doc. Ens. Universitário																					0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																					0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																					0	0	0
Pessoal de Inspeção																					0	0	0
Médico																					0	0	0
Enfermeiro																					0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																					0	0	0
Chefia Tributária																					0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																					0	0	0
Pessoal Aduaneiro																					0	0	0
Conservador e Notário																					0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																					0	0	0
Oficial de Justiça																					0	0	0
Outro Pessoal de Justiça																					0	0	0
Forças Armadas b)							3		7	1	22	3			44	18		1		76	23	99	
Polícia Judiciária																					0	0	0
Polícia de Segurança Pública																					0	0	0
Guarda Nacional Republicana																					0	0	0
Guarda Prisional																					0	0	0
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras																					0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																					0	0	0
Bombeiro																					0	0	0
Outro Pessoal d)																					0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>8</b>	<b>1</b>	<b>29</b>	<b>15</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>64</b>	<b>45</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>110</b>	<b>66</b>	<b>176</b>

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa																					0	0	0
Avença																					0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**NOTAS:**

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e republicado pela Lei nº 51/2005, de 30 de Agosto);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Considerar os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo);
- e) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

**Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género**

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior a)							0	0	0
Dirigente Intermédio a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente Técnico							0	0	0
Assistente Operacional							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Doc. Ens. Universitário							0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Outro Pessoal de Justiça							0	0	0
Forças Armadas b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública							0	0	0
Guarda Nacional Republicana							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Outro Pessoal d)							0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefas							0	0	0
Avenças							0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**NOTAS:**

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, **não naturalizados**, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a nacionalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e republicado pela Lei nº 51/2005, de 30 de Agosto);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Considerar os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo).

**Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género**

Grupo/cargo/carreira	Menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		70 e mais		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Dirigente Superior a)																										0	0	0	
Dirigente Intermédio a)																											0	0	0
Técnico Superior														1				1									0	2	2
Assistente Técnico															1												0	1	1
Assistente Operacional																											0	0	0
Informático																		1									1	0	1
Magistrado																											0	0	0
Diplomata																											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	0
Doc. Ens. Universitário																											0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0	0	0
Pessoal de Inspeção																											0	0	0
Médico																											0	0	0
Enfermeiro																											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0	0	0
Chefia Tributária																											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																											0	0	0
Pessoal Aduaneiro																											0	0	0
Conservador e Notário																											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																											0	0	0
Oficial de Justiça																											0	0	0
Outro Pessoal de Justiça																											0	0	0
Forças Armadas b)																											0	0	0
Polícia Judiciária																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana																											0	0	0
Guarda Prisional																											0	0	0
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras																											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																											0	0	0
Bombeiro																											0	0	0
Outro Pessoal d)																											0	0	0
<b>Total</b>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3	4

Prestações de Serviços	Menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		70 e mais		TOTAL		Total			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Tarefas																											0	0	0	
Avenças																												0	0	0
<b>Total</b>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

**NOTAS:**

Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e republicado pela Lei nº 51/2005, de 30 de Agosto);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Considerar os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo).

**Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação**

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência de interesse público		Mobilidade interna a órgãos ou serviços		Regresso de licença		Comissão de serviço		CEAGP*		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior a)															0	0	0
Dirigente Intermédio a)									1						1	0	1
Técnico Superior	1	7	1	1											2	8	10
Assistente Técnico		2			1	1									1	3	4
Assistente Operacional	1	1													1	1	2
Informático															0	0	0
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Doc. Ens. Universitário															0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Outro Pessoal de Justiça															0	0	0
Forças Armadas b)													3		3	0	3
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública															0	0	0
Guarda Nacional Republicana															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Outro Pessoal d)															0	0	0
<b>Total</b>	<b>2</b>	<b>10</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>8</b>	<b>12</b>	<b>20</b>

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefas			0
Avenças			0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**Notas:**

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive;

\* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e republicado pela Lei nº 51/2005, de 30 de Agosto);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Considerar os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo).

**Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género**

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/ /Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsiva		Fim da situação de mobilidade interna		Fim da situação de cedência de interesse público		Cessação de comissão de serviço		Outros		TOTAL		Total			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Dirigente Superior a)																									0	0	0	
Dirigente Intermédio a)																				2						2	0	2
Técnico Superior																							3			0	3	3
Assistente Técnico																										1	0	1
Assistente Operacional																						1				0	0	0
Informático																										0	0	0
Magistrado																										0	0	0
Diplomata																										0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																										0	0	0
Doc. Ens. Universitário																										0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																										0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																										0	0	0
Pessoal de Inspeção																										0	0	0
Médico																										0	0	0
Enfermeiro																										0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																										0	0	0
Chefia Tributária																										0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																										0	0	0
Pessoal Aduaneiro																										0	0	0
Conservador e Notário																										0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																										0	0	0
Oficial de Justiça																										0	0	0
Outro Pessoal de Justiça																										0	0	0
Forças Armadas b)																										0	0	0
Polícia Judiciária																										0	0	0
Polícia de Segurança Pública																										0	0	0
Guarda Nacional Republicana																										1	0	1
Guarda Prisional																										0	0	0
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras																										0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																										0	0	0
Bombeiro																										0	0	0
Outro Pessoal d)																										0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>26</b>	<b>3</b>	<b>28</b>	<b>3</b>	<b>28</b>	<b>3</b>	<b>31</b>	

**NOTAS:**

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 10º da LVCR e em Comissão de Serviço;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e republicado pela Lei nº 51/2005, de 30 de Agosto);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Considerar os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo).

**Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género**

Grupo/cargo/carreira / Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/ /Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Revogação (cessação por mútuo acordo)		Resolução (por iniciativa do trabalhador)		Denúncia (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadaptação		Despedimento colectivo		Despedimento por extinção do posto de trabalho		Fim da situação de mobilidade interna		Fim da situação de cedência de interesse público		Outros		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Dirigente Superior a)																														0	0	0	
Dirigente Intermédio a)																														0	0	0	
Técnico Superior																														0	0	0	
Assistente Técnico																														0	0	0	
Assistente Operacional																														0	0	0	
Informático																														0	0	0	
Magistrado																														0	0	0	
Diplomata																														0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica																														0	0	0	
Doc. Ens. Universitário																														0	0	0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico																														0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																														0	0	0	
Pessoal de Inspeção																														0	0	0	
Médico																														0	0	0	
Enfermeiro																														0	0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																														0	0	0	
Chefia Tributária																														0	0	0	
Pessoal de Administração Tributária																														0	0	0	
Pessoal Aduaneiro																														0	0	0	
Conservador e Notário																														0	0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																														0	0	0	
Oficial de Justiça																														0	0	0	
Outro Pessoal de Justiça																														0	0	0	
Forças Armadas b)																													7	12	7	12	19
Polícia Judiciária																														0	0	0	
Polícia de Segurança Pública																														0	0	0	
Guarda Nacional Republicana																														0	0	0	
Guarda Prisional																														0	0	0	
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras																														0	0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																														0	0	0	
Bombeiro																														0	0	0	
Outro Pessoal d)																														0	0	0	
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>7</b>	<b>12</b>	<b>7</b>	<b>12</b>	<b>19</b>	

**NOTAS:**

Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e republicado pela Lei nº 51/2005, de 30 de Agosto);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Considerar os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo).

## Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Dirigente Superior a)						0
Dirigente Intermédio a)						0
Técnico Superior						0
Assistente Técnico						0
Assistente Operacional						0
Informático						0
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Doc. Ens. Universitário						0
Doc. Ens. Sup. Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Pessoal de Inspeção						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Outro Pessoal de Justiça						0
Forças Armadas b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública						0
Guarda Nacional Republicana						0
Guarda Prisional						0
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Outro Pessoal d)						0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

### Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:
  - não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
  - impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
  - recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
  - procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
  - procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e republicado pela Lei nº 51/2005, de 30 de Agosto);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Considerar os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo).



**Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género**

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior a)											0	0	0
Dirigente Intermédio a)											0	0	0
Técnico Superior											0	0	0
Assistente Técnico											0	0	0
Assistente Operacional											0	0	0
Informático											0	0	0
Magistrado											0	0	0
Diplomata											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Doc. Ens. Universitário											0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	0	0
Pessoal de Inspeção											0	0	0
Médico											0	0	0
Enfermeiro											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0
Chefia Tributária											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária											0	0	0
Pessoal Aduaneiro											0	0	0
Conservador e Notário											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado											0	0	0
Oficial de Justiça											0	0	0
Outro Pessoal de Justiça											0	0	0
Forças Armadas b)	1										1	0	1
Polícia Judiciária											0	0	0
Polícia de Segurança Pública											0	0	0
Guarda Nacional Republicana											0	0	0
Guarda Prisional											0	0	0
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)											0	0	0
Bombeiro											0	0	0
Outro Pessoal d)											0	0	0
<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>

**NOTAS:**

(1) e (2) - Artigos 46º, 47º e 48º da Lei 12-A/2008;

(3) - Artigo 64º da Lei 12-A/2008;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e republicado pela Lei nº 51/2005, de 30 de Agosto);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Considerar os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo).

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada continua		Trabalho por turnos		Específico		Isenção de horário		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior a)													2		2	0	2
Dirigente Intermédio a)													7	6	7	6	13
Técnico Superior			11	21			1	2							12	23	35
Assistente Técnico			6	10				1							6	11	17
Assistente Operacional			4					3							4	3	7
Informático			3												3	0	3
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Doc. Ens. Universitário															0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Outro Pessoal de Justiça															0	0	0
Forças Armadas b)			76	23											76	23	99
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública															0	0	0
Guarda Nacional Republicana															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Outro Pessoal d)															0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>100</b>	<b>54</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>9</b>	<b>6</b>	<b>110</b>	<b>66</b>	<b>176</b>

NOTAS:

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e republicado pela Lei nº 51/2005, de 30 de Agosto);
  - b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
  - c) Considerar os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
  - d) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo);
- Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo						PNT inferior ao praticado a tempo completo										TOTAL		
							Semana de 4 dias (D.L. 325/99)		Regime especial (D.L. 324/99)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		M	F	Total
	células abertas para indicar nº horas/semana						células abertas para indicar nº horas/semana												
	35 horas		42 horas		30 Horas-Jornada Continua		28 horas		17 h 30'										
M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Dirigente Superior a)	2																2	0	2
Dirigente Intermédio a)	7	6															7	6	13
Técnico Superior	11	21			1	2											12	23	35
Assistente Técnico	6	10				1											6	11	17
Assistente Operacional	4					3											4	3	7
Informático	3																3	0	3
Magistrado																	0	0	0
Diplomata																	0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																	0	0	0
Doc. Ens. Universitário																	0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																	0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																	0	0	0
Pessoal de Inspeção																	0	0	0
Médico																	0	0	0
Enfermeiro																	0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																	0	0	0
Chefia Tributária																	0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																	0	0	0
Pessoal Aduaneiro																	0	0	0
Conservador e Notário																	0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																	0	0	0
Oficial de Justiça																	0	0	0
Outro Pessoal de Justiça																	0	0	0
Forças Armadas b)	76	23															76	23	99
Polícia Judiciária																	0	0	0
Polícia de Segurança Pública																	0	0	0
Guarda Nacional Republicana																	0	0	0
Guarda Prisional																	0	0	0
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras																	0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																	0	0	0
Bombeiro																	0	0	0
Outro Pessoal d)																	0	0	0
<b>Total</b>	<b>109</b>	<b>60</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>110</b>	<b>66</b>	<b>176</b>

**NOTAS:**

- Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o número de trabalhadores que o praticam;
  - PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho;
  - (\*) - Trabalho a tempo parcial (artº 142º da Lei nº 59/2008) ou regime especial (art.º 12º do DL nº259/98): indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo;
  - No caso dos estabelecimentos de ensino com mais de 3 horários incompletos utilizar os seguintes intervalos: Menor que 12 horas / De 12 a 17 horas / Maior que 17 horas
  - a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e republicado pela Lei nº 51/2005, de 30 de Agosto);
  - b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
  - c) Considerar os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
  - d) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo);
- Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

**Quadro 14: Contagem das horas de trabalho extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género**

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho extraordinário	Trabalho extraordinário diurno		Trabalho extraordinário nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente Intermédio a)											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior											0:00	0:00	0:00
Assistente Técnico											0:00	0:00	0:00
Assistente Operacional	1225:00				230:00						1455:00	0:00	1455:00
Informático											0:00	0:00	0:00
Magistrado											0:00	0:00	0:00
Diplomata											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica											0:00	0:00	0:00
Doc. Ens. Universitário											0:00	0:00	0:00
Doc. Ens. Sup. Politécnico											0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção											0:00	0:00	0:00
Médico											0:00	0:00	0:00
Enfermeiro											0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro											0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário											0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado											0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça											0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Justiça											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas b)											0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana											0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional											0:00	0:00	0:00
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras											0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)											0:00	0:00	0:00
Bombeiro											0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal d)											0:00	0:00	0:00
<b>Total</b>	<b>1225:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>230:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>1455:00</b>	<b>0:00</b>	<b>1455:00</b>

**NOTAS:**

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e republicado pela Lei nº 51/2005, de 30 de Agosto);
  - b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
  - c) Considerar os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
  - d) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo).
  - e) O trabalho extraordinário diurno e nocturno só contempla o trabalho extraordinário efectuado em **dias normais de trabalho** (primeiras 2 colunas).
- As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho extraordinário em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

**Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo o género**

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho nocturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno extraordinário		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente Intermédio a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00
Assistente Técnico					0:00	0:00	0:00
Assistente Operacional					0:00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Doc. Ens. Universitário					0:00	0:00	0:00
Doc. Ens. Sup. Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção					0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal d)					0:00	0:00	0:00
<b>Total</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>

**NOTAS:**

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e republicado pela Lei nº 51/2005, de 30 de Agosto);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Considerar os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo).

e) Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna “trabalho nocturno extraordinário” neste quadro deve-se considerar o trabalho extraordinário efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

**Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género**

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casamento		Protecção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Dirigente Superior a)																											0,0	0,0	0,0
Dirigente Intermédio a)								3,0																			0,0	3,0	3,0
Técnico Superior			123,0	499,0		5,0	70,0	37,0			7,0										1,0						193,0	549,0	742,0
Assistente Técnico				41,0		2,0	11,0	33,0			9,0	65,0	30,0													76,0	128,0	204,0	
Assistente Operacional							46,0	469,0																		46,0	469,0	515,0	
Informático																										0,0	0,0	0,0	
Magistrado																										0,0	0,0	0,0	
Diplomata																										0,0	0,0	0,0	
Pessoal de Investigação Científica																										0,0	0,0	0,0	
Doc. Ens. Universitário																										0,0	0,0	0,0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico																										0,0	0,0	0,0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																										0,0	0,0	0,0	
Pessoal de Inspeção																										0,0	0,0	0,0	
Médico																										0,0	0,0	0,0	
Enfermeiro																										0,0	0,0	0,0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																										0,0	0,0	0,0	
Chefia Tributária																										0,0	0,0	0,0	
Pessoal de Administração Tributária																										0,0	0,0	0,0	
Pessoal Aduaneiro																										0,0	0,0	0,0	
Conservador e Notário																										0,0	0,0	0,0	
Oficial dos Registos e do Notariado																										0,0	0,0	0,0	
Oficial de Justiça																										0,0	0,0	0,0	
Outro Pessoal de Justiça																										0,0	0,0	0,0	
Forças Armadas b)					3,0	2,0	130,0	5,0				10,0	19,0													143,0	26,0	169,0	
Polícia Judiciária																										0,0	0,0	0,0	
Polícia de Segurança Pública																										0,0	0,0	0,0	
Guarda Nacional Republicana																										0,0	0,0	0,0	
Guarda Prisional																										0,0	0,0	0,0	
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras																										0,0	0,0	0,0	
Outro Pessoal de Segurança c)																										0,0	0,0	0,0	
Bombeiro																										0,0	0,0	0,0	
Outro Pessoal d)																										0,0	0,0	0,0	
<b>Total</b>	0,0	0,0	123,0	540,0	3,0	9,0	257,0	547,0	0,0	0,0	0,0	16,0	75,0	49,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	13,0	458,0	1175,0	1633,0

**NOTAS:**  
 Considerar o total de dias completos de ausência;  
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e republicado pela Lei nº 51/2005, de 30 de Agosto);  
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);  
 c) Considerar os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);  
 d) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo).

## Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
mm/dd			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	1	7:00	
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	1	7:00	

\* Período Normal de Trabalho

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
mm/dd			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	0	0:00	

\* Período Normal de Trabalho

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
mm/dd			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	0	0:00	

\* Período Normal de Trabalho

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
mm/dd			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	0	0:00	

\* Período Normal de Trabalho

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
mm/dd			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	0	0:00	

\* Período Normal de Trabalho

## Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

### A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Período de referência: mês de Dezembro

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €	1	3	4
501-1000 €	10	9	19
1001-1250 €	2	8	10
1251-1500 €	1	1	2
1501-1750 €	9	11	20
1751-2000€		1	1
2001-2250 €		1	1
2251-2500 €	6	4	10
2501-2750 €	2		2
2751-3000 €	1	3	4
3001-3250 €	1		1
3251-3500 €	2		2
3501-3750 €			0
3751-4000 €	1		1
4001-4250 €	1		1
4251-4500 €			0
4501-4750 €			0
4751-5000 €			0
5001-5250 €			0
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
<b>Total</b>	<b>37</b>	<b>41</b>	<b>78</b>

#### NOTAS:

- Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género
- Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.
- Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

### B - Remunerações máximas e mínimas

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima ( € )	485,00 €	485,00 €
Máxima ( € )	4.050,49 €	2.926,14 €

#### NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima.



## Quadro 18: Total dos encargos com pessoal durante o ano

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	1.699.285,10 €
Suplementos remuneratórios	256.928,00 €
Prémios de desempenho	
Prestações sociais	416.052,00 €
Benefícios sociais	3.982,00 €
Outros encargos com pessoal	
<b>Total</b>	<b>2.376.247</b>

Nota:

(\*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

### Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho extraordinário (diurno e nocturno)	10.487,43 €
Trabalho normal nocturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	3.636,32 €
Disponibilidade permanente	
Outros regimes especiais de prestação de trabalho	
Risco, penosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	
Abono para falhas	
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	193.424,39 €
Representação	47.183,54 €
Secretariado	2.196,53 €
Outros suplementos remuneratórios	
<b>Total</b>	<b>256.928</b>

Nota:

(\*) - se não incluído em trabalho extraordinário (diurno e nocturno).

### Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	20.351,17 €
Abono de família	2.185,38 €
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	71.821,20 €
Outras prestações sociais	321.694,47 €
<b>Total</b>	<b>416.052</b>

### Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	3.981,52 €
<b>Total</b>	<b>3.982</b>

## Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, por género

Acidentes de trabalho		No local de trabalho						In itinere					
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	0						0					
	F	0						0					
Nº de acidentes de trabalho (AT) <u>com baixa</u> ocorridos no ano de referência	M	0						0					
	F	0						0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	0						0					
	F	0						0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0						0					
	F	0						0					

### Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

## Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	
Casos de incapacidade temporária e parcial	
<b>Total</b>	<b>0</b>

## Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		

**Nota:**

(\*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

## Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0,00 €
Exames de admissão		
Exames periódicos		
Exames ocasionais e complementares		
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho		
Visitas aos postos de trabalho		

**Nota:**

Incluir nas despesas com medicina no trabalho as relativas a medicamentos e vencimentos de pessoal afecto.

**Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo**

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	
Visitas aos locais de trabalho	
Outras	

## Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	
Formação profissional	
Adaptação do posto de trabalho	
Alteração do regime de duração do trabalho	
Mobilidade interna	

**Nota:**

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

## Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	



## Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	
Equipamento de protecção (b)	
Formação em prevenção de riscos (c)	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	

**Nota:**

- (a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho
- (b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos
- (c) Encargos na formação, informação e consulta
- (d) Inclui os custos com a identificação, avaliação e controlo dos factores de risco.

## QUADRO 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas					0
Externas	95	19	4	2	120
Total	95	19	4	2	120

### Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

## QUADRO 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participações	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Dirigente superior a)			0	
Dirigente intermédio a)		2	2	2
Técnico Superior		42	42	26
Assistente Técnico		13	13	9
Assistente Operacional		2	2	1
Informático		2	2	2
Magistrado			0	
Diplomata			0	
Pessoal de Investigação científica			0	
Doc. Ens. Universitário			0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico			0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0	
Pessoal de Inspeção			0	
Médico			0	
Enfermeiro			0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	
Chefia Tributária			0	
Pessoal de Administração Tributária			0	
Pessoal Aduaneiro			0	
Conservador e Notário			0	
Oficial dos Registos e do Notariado			0	
Oficial de Justiça			0	
Outro Pessoal de Justiça			0	
Forças Armadas b)		59	59	58
Polícia Judiciária			0	
Polícia de Segurança Pública			0	
Guarda Nacional Republicana			0	
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras			0	
Guarda Prisional			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Bombeiro			0	
Outro Pessoal d)			0	
<b>Total</b>	0	120	120	98

Totais devem ser iguais aos do Q. 27

### Notas:

(\*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(\*\*) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e republicado pela Lei nº 51/2005, de 30 de Agosto);

- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Considerar os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo).

## QUADRO 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ dispendidas	Horas	Horas dispendidas em acções internas	Horas dispendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Dirigente superior a)				0:00
Dirigente intermédio a)			42:00	42:00
Técnico Superior			800:00	800:00
Assistente Técnico			418:00	418:00
Assistente Operacional			137:00	137:00
Informático			60:00	60:00
Magistrado				0:00
Diplomata				0:00
Pessoal de Investigação científica				0:00
Doc. Ens. Universitário				0:00
Doc. Ens. Sup. Politécnico				0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário				0:00
Pessoal de Inspeção				0:00
Médico				0:00
Enfermeiro				0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica				0:00
Chefia Tributária				0:00
Pessoal de Administração Tributária				0:00
Pessoal Aduaneiro				0:00
Conservador e Notário				0:00
Oficial dos Registos e do Notariado				0:00
Oficial de Justiça				0:00
Outro Pessoal de Justiça				0:00
Forças Armadas b)			1309:00	1309:00
Polícia Judiciária				0:00
Polícia de Segurança Pública				0:00
Guarda Nacional Republicana				0:00
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras				0:00
Guarda Prisional				0:00
Outro Pessoal de Segurança c)				0:00
Bombeiro				0:00
Outro Pessoal d)				0:00

### Notas:

Considerar as horas dispendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e republicado pela Lei nº 51/2005, de 30 de Agosto);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Considerar os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo).

## QUADRO 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	
Despesa com acções externas	26.753,45 €
<b>TOTAL</b>	<b>26.753,45 €</b>

### Notas:

Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade.

## Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

## Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	
Processos instaurados durante o ano	
Processos transitados para o ano seguinte	
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessação da comissão de serviço	

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas



## **ANEXO 2**

### Índices de Pessoal



BALANÇO SOCIAL 2011

---

**INDICES DE PESSOAL UTILIZADOS NO BALANÇO SOCIAL DA DGPRM**

***índice de enquadramento*** (pessoal dirigente / total de efectivos x 100)

***taxa de feminização*** (Nº de efectivos do sexo feminino / total de efectivos x 100)

***índice de tecnicidade - sentido lato*** (grupo de pessoal técnico superior + técnico + técnico profissionais + informáticos + militares equiparados / efectivos globais, x 100)

***taxa de emprego jovem*** (total efectivos < 25 anos / efectivos globais, x 100)

***taxa de envelhecimento*** (total efectivos => 55 anos / efectivos globais, x 100)

***índice de formação superior*** (curso sup. + bachar. + lic. / total de efectivos x 100)

***índice de entradas*** (Nº de entradas / total de efectivos x 100)

***índice de saídas*** (Nº de saídas / total de efectivos x 100)

***índice de rotatividade ou "turn-over"*** – a rotação máxima de efectivos equivale ao índice 0 e a rotação nula ao índice 1 (efectivo final a 31 Dez / efectivo inicial a 1 Jan + entradas + saídas)

***taxa de cobertura*** – compensação entradas/saídas (total de admissões / total de saídas, x 100)

***índice de promoção/progressão*** (promoções + progressões / total de efectivos, x 100)

***taxa de absentismo*** (total dias de ausência / 223 dias úteis x efectivos, x 100)

***índice de presença*** (Nº de dias trabalhados\*/224 dias úteis x efectivos, x 100)

\* Dias trabalhados = dias de trabalho ou trabalháveis x efectivos – ausências (acidentes de trabalho + por conta do período de férias + greve + actividade sindical)

***taxa de encargos sociais*** (total encargos com prestações sociais / total encargo remuneração base, x 100)

***índice de participação na formação interna/externa*** (Nº de participantes em acções / total de efectivos, x 100)

***taxa de investimento na formação*** (total despesa em formação / total encargos com pessoal, x 100)

Fonte: DGAEP

**Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar**  
Av. Ilha da Madeira, 1 - 4º piso  
1400-204 Lisboa, PORTUGAL  
TEL + 351 21 300 41 00, +351 21 302 72 00 FAX + 351 21 301 30 37  
EMAIL [dgprm.geral@defesa.pt](mailto:dgprm.geral@defesa.pt) URL: <http://www.mdn.gov.pt>